



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.168, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE  
COMODATO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Comodato de imóvel, composto por uma edificação em alvenaria e respectivo terreno, situado na Rua Camilo Júlio Barbosa n.º 640, no bairro Jardim Cerávolo, nesta cidade de Muzambinho, de propriedade da empresa Linben Patrimonial, Empreendimentos e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.816.455/0001-42.

§ 1º A cessão gratuita e sem restrições do imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se ao atendimento de crianças em sistema de Centro de Educação Infantil – CEI, como extensão do Centro de Educação Infantil Risoleta Neves.

§ 2º O prazo para vigorar o Termo de Comodato é de 2 (dois) anos a partir da assinatura do instrumento, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, se do interesse das partes, cabendo, ainda, ser rescindido a qualquer tempo pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas no Termo de Comodato ou de comum acordo entre as partes.

**Art. 2º** As benfeitorias realizadas passarão a integrar o imóvel quando de sua devolução, exceto aquelas removíveis.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do Município em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Muzambinho, 30 de junho de 2010.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 30, 06, 2010

REGISTRADO EM 30, 06, 2010